



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2025**

I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
SEAD- SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

III – NÚMERO DE ORDEM:
3014/2025

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2025/9191

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço (x) Por Item
() Por Lote
() Global

VI – MODO DE DISPUTA:

(x) Aberto
() Fechado
() Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto

VII – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III: Modelos de Declarações:
Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;
Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;
Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

VIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
12 (doze) meses, prorrogável, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21

IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início das Propostas: 15/05/2025 às 09:00

Limite para Impugnação: 22/05/2025 às 23:59

Limite para Esclarecimentos: 22/05/2025 às 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/05/2025 às 14:00

Abertura das Propostas: 27/05/2025 às 14:01



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 14/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, conforme processo n.º 2024/43057, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 13.286/23 e nº 13.287/23, Portaria n.º 33.499/2025 e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Será solicitada **AMOSTRA** dos itens, conforme item **23.4** do Termo de Referência

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Modelos de Declarações:

Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2. O item **32** desta licitação será destinado à participação de quaisquer empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital.

3.1.3. Os **itens 01 a 31 e 33 a 52**, são destinados à participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.4. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.3.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.3.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.6. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.4. Nos termos do art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n. 13.285/23, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público atuante na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Administração.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. (Quando couber) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica e/ou jurídica.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, com marca, modelo e fabricante, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo II deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo I;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias;

7.2.6. Prazo de garantia, conforme especificado no anexo I;

7.2.7. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,50%**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.14.3. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

8.20.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, Estaduais e Municipais**, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.20.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.3. Outrossim, a Consulta nos Portais de Transparência poderá apurar ainda se houve contratação com a Administração Pública no ano corrente que extrapolem os limites de enquadramento de empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

8.20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (Acórdão n. 1.793/11-TCU-Plenário), bem como, encaminhará abertura de processo sancionador para aplicação de sanção de Declaração de Inidoneidade por tentativa do licitante fraudar a licitação.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de sistema, preferencialmente, sob pena de desclassificação das propostas.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação desta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro(a):**

10.10.3.2. A amostra deverá ser apresentada, às expensas da licitante, na Secretaria Municipal de Educação de Lajeado/RS, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 370, bairro Centro, Lajeado/Rs, contendo, no mínimo, embalagem individualizada por item licitado devidamente identificada com o nome e CNPJ da empresa, número da licitação, e do item conforme Edital;

10.10.3.3. Caso a empresa classificada em primeiro lugar tenha reprovado sua amostra em razão do não atendimento de qualquer requisito de qualidade e/ou das demais exigências, não entregue ou atrase na entrega da amostra sem justificativa aceita, terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o próximo Proponente melhor colocado a apresentar as amostras nos mesmos prazos e condições exigidos anteriormente;

10.10.3.4. Caberá ao Pregoeiro(a), acompanhado do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, realizar a conferência da amostra, sem prejuízo do direito de reprová-la por não atender às determinações exigidas;

10.10.3.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3.6. A adjudicação do objeto ficará condicionada à aprovação da Amostra;

10.10.3.7. Em caso de a entrega do produto adquirido não estar de acordo com a amostra apresentada (marca e apresentação do produto), o item será devolvido à empresa para troca.

10.11. A proposta do licitante deverá considerar todos os custos e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto neste Edital.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação jurídica:

11.10.1. Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.2. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou **declaração nos termos do Anexo III-B** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

11.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III-A:

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

11.14. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

- a) sucumbência;
- b) tempestividade;
- c) legitimidade;
- d) interesse;

12.2.2. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação**, que se dará através do sistema, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação do Pregoeiro, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

14.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

14.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada nas condições previstas no item 11 do Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.5. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 20.1.2 do item 20 deste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15.2. A autoridade competente **homologará** o procedimento licitatório.

15.3. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada e renovada a quantidade dos itens originalmente registrados, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18, caput, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, por igual período.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. A assinatura da ARP poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

16.2. Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.3. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 20.1.1.

16.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 20.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

16.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.2. adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Anexo IV.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Anexo IV.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

20.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

20.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

20.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.8**;

20.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo IV.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Anexo IV.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes são as previstas no Anexo IV.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

25.2.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

25.2.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

25.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Lajeado).

25.2.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto.

25.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

25.10. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal do Licitacão, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

25.11. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 08 de maio de 2025.

Gláucia Schumacher
Prefeita



PREFEITURA DE
LAJEADO

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/RS 73.302

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER e NATANAEL ZANATTA.



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição dos itens necessários para suprir a demanda de materiais de expediente para o Almoxarifado Central, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

CÓDIGO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1439	1200	PCT	PILHA AA, TIPO ALCALINAS, EM PACOTES DE 2 UNIDADES, FÓRMULA SEM MERCÚRIO E CÁDMIO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS NA DATA DA ENTREGA.
6925	1200	PCT	PILHAS AAA, TIPO ALCALINAS, EM PACOTES DE 2 UNIDADES, FÓRMULA SEM MERCÚRIO E CÁDMIO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS NA DATA DA ENTREGA.
847	200	UN	APONTADOR EM METAL SIMPLES, SEM DEPÓSITO, PARA LÁPIS DE MADEIRA E GRAFITE.
37	600	UN	BORRACHA EM VINIL, MEDIDAS MÍNIMAS 4CM X 2CM x 1CM, COM BOA APAGABILIDADE, SEM MANCHAR O PAPEL.
36	250	PCT	BORRACHA ATILHO, TIPO LIGUETA, COR AMARELA, PCT COM 100G E 120 UNIDADES, ELÁSTICO RESISTENTE EM LÁTEX.
134	450	UN	CADERNO CAPA DURA DE COR AZUL, TIPO LIVRO ATA MEIO OFÍCIO, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS, PAPEL PERGAMINHADO COM 56G/M², FOLHAS COSTURADAS, SEM ESCRITOS OU DESENHOS NA CAPA, DIMENSÕES 140 MM X 202 MM.
135	200	UN	CADERNO CAPA DURA NA COR PRETA, TIPO LIVRO ATA OFÍCIO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS NUMERADAS, SEM ESCRITOS OU DESENHOS NA CAPA.
153	3000	UN	CAIXA ARQUIVO INATIVO DE PAPELÃO – TAMANHO MÍNIMO DA CAIXA MONTADA: 35CM PROFUNDIDADE, 13CM LARGURA, 24CM ALTURA; COM UM FURO NA PARTE FRONTAL DA CAIXA, COR PAPELÃO PARDO. <u>PESO MÍNIMO DA CAIXA: 200G</u>
61003	100	UN	CALCULADORA DE MESA, COM VISOR, SEM BOBINA, SEM CABO ELÉTRICO, A PILHA (AA OU AAA - ACOMPANHANDO O PRODUTO), COM 12 DÍGITOS, MEDIDAS MÍNIMAS 10CM X 12CM.

			COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
45	4000	UN	CANETA ESCRITA FINA, TRAÇO DE 0,7 A 0,8MM, ESFEROGRÁFICA, CORPO EXAGONAL, COR AZUL, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, TINTA A BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL (APRESENTAR A CAIXA PARA COMPROVAÇÃO) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
46	1600	UN	CANETA ESCRITA FINA, TRAÇO DE 0,7 A 0,8MM, ESFEROGRÁFICA, CORPO EXAGONAL, COR PRETA, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, TINTA A BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL (APRESENTAR A CAIXA PARA COMPROVAÇÃO) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
797	700	UN	CANETA ESCRITA FINA, TRAÇO DE 0,7 A 0,8MM, ESFEROGRÁFICA, CORPO EXAGONAL, COR VERMELHA, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, TINTA A BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS, FABRICAÇÃO NACIONAL (APRESENTAR A CAIXA PARA COMPROVAÇÃO) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
49	800	UN	CANETA TIPO MARCA TEXTO, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, BEM FIRME, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR AMARELA. FABRICAÇÃO NACIONAL (APRESENTAR A CAIXA PARA COMPROVAÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
708	500	CX	CLIPS TAMANHO 2/0 MÉDIO - FABRICADOS EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXAS COM 100 UNIDADES - EMBALADO INTERNAMENTE EM SACHÊ PLÁSTICO INVOLÁVEL.
10107	300	CX	CLIPS TAMANHO 1/0- PEQUENO - FABRICADOS EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXAS COM 100 UNIDADES - EMBALADO INTERNAMENTE EM SACHÊ PLÁSTICO INVOLÁVEL.
10108	200	CX	CLIPS TAMANHO 6/0 GRANDE - FABRICADOS EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXAS COM 50 UNIDADES - EMBALADO INTERNAMENTE EM SACHÊ PLÁSTICO INVOLÁVEL.
104895	400	UN	COLA EM BASTÃO, MÍNIMO 20 G, COM FÓRMULA A BASE DE PVP (POLIVINILPIRROLIDONA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
67	400	UN	COLA EM BISNAGA, BRANCA, COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA DISPERSO EM ÁGUA, EMBALAGEM 40GR COM BICO TAMPA, INDICADA PARA COLAGENS DE PAPEL

			MATERIAIS POROSOS EM GERAL, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
70	250	UN	CORRETIVO LIQUIDO, 18ML, A BASE D' ÁGUA, BOA CONSISTÊNCIA, COBERTURA UNIFORME <u>QUE COM UMA DEMÃO CUBRA A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO</u> , SECAGEM RÁPIDA, PERMITINDO NOVA ESCRITA POR CIMA. NÃO TÓXICO E INODORO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
19850	200	UN	CORRETIVO EM FITA, TAMANHO MÍNIMO 4MM X 10M, COM TAMPA PROTETORA NO APLICADOR
83	150	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, MEDIDAS APROXIMADAS 14CM X 1,5CM, EM AÇO INOX, COM PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS, COM PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS.
112	1200	RL	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 45MM X 50M, INCOLOR, COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE LARGURA E COMPRIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA
111	800	RL	FITA ADESIVA PEQUENA, MEDINDO 12MMX30M, COMPOSTO DE FILME DE PP E ADESIVO DE BORRACHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE LARGURA E COMPRIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
110	1000	RL	FITA ADESIVA GRANDE, MEDINDO 12MMX50M, COMPOSTO DE FILME DE PP E ADESIVO DE BORRACHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE LARGURA E COMPRIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
126	300	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM CAIXAS DE 5000 UNIDADES, TIPO COBREADOS, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.
798	200	UN	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 13X3X5CM, NA COR PRETA, GRAMPO 26/6, C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ GRAMPEAR 20 FOLHAS PAPEL 75G/M2.
132	1200	UN	LÁPIS PRETO, TIPO HB N°2, CORPO SEXTAVADO
101476	120	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL FABRICAÇÃO NACIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

101477	120	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHA – FABRICAÇÃO NACIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
101478	120	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA – FABRICAÇÃO NACIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
138	100	UN	MOLHA DEDO EM PASTA, CONTENDO 12 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
151	5000	PCT	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210 X 297 MM; PH ALCALINO COR BRANCA; MULTIUSO, COMPATÍVEL COM COPIADORAS E IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA DE ALTA VELOCIDADE, EMBALAGEM DE 500 FOLHAS REVESTIDA EM FILME ORIGINAL DO FABRICANTE.
24	180	UN	PASTA TIPO ARQUIVO AZ TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO COM CAPA INTEIRIÇA, FERRAGEM REFORÇADA, COM FIXADOR DE PAPEL EM METAL.
25	100	UN	PASTA TIPO ARQUIVO AZ TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO COM CAPA INTEIRIÇA, FERRAGEM REFORÇADA. COM FIXADOR DE PAPEL EM METAL.
152	2000	UN	PASTA COM ABA ELÁSTICA, EM PAPEL BEM REFORÇADO E PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS MÍNIMAS 34CMX22CM DA PASTA E DAS ABAS 22CMX3,5CM 34CMX3,5CM, CORES LISAS, SEM ESCRITOS OU DESENHOS.
154	2300	UN	PASTA SUSPENSA EM PAPEL BEM REFORÇADO, COM GANCHOS RESISTENTES, TIPO MARMORIZADA PLASTIFICADA, CONTENDO UM VISOR PLÁSTICO, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO FIXADOR, E DUAS HASTES PLÁSTICAS, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS MÍNIMAS 36CMX24CM.
158	40	UN	PERFURADOR REFORÇADO PARA PAPEL ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS DE 75G/M2, DE FUROS, TAMANHO GRANDE, PINTURA EPOXI-PÓ.
14065	100	UN	PINCEL ATÔMICO, COR PRETO, TINTA PERMANENTE E CORES MARCANTES, COM PONTA DE FELTRO OU POLIESTER RESISTENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
159	100	UN	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, TINTA PERMANENTE E CORES MARCANTES, COM PONTA DE FELTRO OU POLIESTER RESISTENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
6504	100	UN	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, TINTA PERMANENTE

			CORES MARCANTES, COM PONTA DE FELTRO OU POLIESTER, RESISTENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
161	150	UN	PORTA CANETA, CLIPES E LEMBRETES EM PLÁSTICO POLIESTIRENO TRANSPARENTE OU FUMÊ
160	30	UN	PORTA FITA ADESIVA TAMANHO PEQUENO, MEDIDAS MÍNIMAS 10X5X4,5CM.
15225	30	UN	PORTA FITA ADESIVA TAMANHO GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS 15X7X7,5CM.
799	200	UN	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE, FUMÊ OU CINZA, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS MÍNIMAS 33X23CM, EM ACRÍLICO REFORÇADO E PEGADOR DE MOLA EM METAL RESISTENTE.
16197	200	UN	RÉGUA PLÁSTICA 30CM TRANSPARENTE, COM MEDIDAS EM POLEGADAS NO LADO OPOSTO AOS CM, RESISTENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.
164	6000	UN	SACO PLÁSTICO OFÍCIO (240MM x 325MM) PERFURADO DE ESPESSURA MÉDIA (MÍNIMO 10 MICRAS).
10977	50	UN	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR PRETA COM NO MÍNIMO 40 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
12020	20	UN	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR VERMELHA COM NO MÍNIMO 40 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
183	200	UN	TESOURA, PARA USO GERAL, LÂMINAS DE AÇO INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 MM X 1,5 MM, CABO EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO E ANATÔMICO, FABRICAÇÃO NACIONAL
101144	100	PCT	BLOCO DE RECADOS ADESIVO, EM PACOTES COM 4 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS REMOVÍVEIS CADA, MEDIDAS MÍNIMAS 38MM X 51MM. CORES NEON
10401	100	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO PARA MARCADORES, MEDIDAS MÍNIMAS 14 X 5CM, BASE EM FELTRO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº

14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A nova contratação se faz em virtude do vencimento das Atas de Registro de Preços nºs 135 a 145-04/2024 em 3 de setembro de 2025.

Trata-se de aquisição de itens fundamentais o funcionamento dos setores administrativos da esfera municipal.

Atualmente em torno de 60 setores do município fazem requisições junto ao Almoxarifado Central, retirando estes itens.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a melhor forma de atendimento dessa necessidade é a aquisição dos produtos por parte do Almoxarifado Central, para posterior distribuição aos setores mediante requisições semanais, quinzenais ou mensais, de acordo com a organização de cada secretaria, visando atender as demandas de cada setor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho e contato do gestor da ata de registro de preços. A entrega será às expensas da detentora, inclusive com o pessoal para descarregamento do material, quando for necessário.

6.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do item, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

6.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

6.4. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.

6.5. Faz parte integrante do objeto os veículos, combustíveis, equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados, não relacionados acima, a mão de obra e utensílios necessários à entrega dos itens quando solicitados pelos diversos locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado/RS.

6.6. Durante a vigência do Registro de Preços, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

7.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a secretaria requisitante, representada pelo gestor da ata de registro de preços ou fiscal designado contatará a detentora do item através de e-mail, indicando o número do empenho, endereços de entrega e quantitativos;

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. O fiscal designado acompanhará as entregas, realizará o recebimento provisório e devolverá ao entregador comprovante de recebimento (canhoto da nota fiscal) referente ao material que recebeu;

7.5. O fiscal da ata de registro de preços poderá realizar diligências posteriores ao recebimento provisório sempre que julgar necessário, para verificar as especificações dos equipamentos adquiridos.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(X) Prazo de entrega de até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

(X) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

(X) No caso de produtos NÃO perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL

O local de entrega das mercadorias é no Almoxarifado Central, situado na Rua Paulo

José Schlabititz, 710 – Bairro Montanha.

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, não havendo recebimento de mercadoria na sexta-feira.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

—

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(X) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

(X) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato OU o servidor indicado para recebimento do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato OU o servidor indicado para recebimento do objeto poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato e/ou para o recebimento do objeto será a servidora Cristiane Inês Mallmann. Contatos: cristiane.mallmann@lajeado.rs.gov.br (51) 3982-1007.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar

à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do

prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada

pela autoridade competente

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dias) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas .

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será através do Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 82, da Lei 14.133/21.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).**
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.**
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.**
- e) assinatura do responsável legal da empresa.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.**
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.**

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Trata-se apenas de fornecimento de materiais.

23.2 VISITA TÉCNICA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.
Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

23.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim
Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

23.4 AMOSTRA

() Não (X) Sim
Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra:
Será solicitada a amostra apenas de itens de marcas desconhecidas pela equipe do Almoxarifado, a fim de verificar se de fato atendem as especificações, visto que em processos licitatórios anteriores, muitos fornecedores enviam amostras de itens que não atendem o edital. As amostras aprovadas permanecerão no Almoxarifado Central durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, para a conferência dos materiais no ato do recebimento, podendo serem retiradas ao final da vigência da Ata. Já as amostras reprovadas, ficarão disponíveis para retirada após a finalização do processo licitatório.

23.5. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico**

em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

k) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

23.6. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

23.7. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.8.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.9. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

23.10. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

23.10.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. de Referên- cia	Valor Total de Referên- cia

1	1200	PCT	PILHA AA, TIPO ALCALINAS, EM PACOTES DE 2 UNIDADES, FÓRMULA SEM MERCÚRIO E CÁDMIO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS NA DATA DA ENTREGA. Marca de referência: Elgin, Maxprint ou similar.	3,38	4.056,00
2	1200	PCT	PILHAS AAA, TIPO ALCALINAS, EM PACOTES DE 2 UNIDADES, FÓRMULA SEM MERCÚRIO E CÁDMIO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS NA DATA DA ENTREGA . Marca de referência: Elgin, Maxprint ou similar.	3,88	4.656,00
3	200	UN	APONTADOR EM METAL SIMPLES, SEM DEPÓSITO, PARA LÁPIS DE MADEIRA E GRAFITE.	0,71	142,00
4	600	UN	BORRACHA EM VINIL, MEDIDAS MÍNIMAS 4CM X 2CM x 1CM, COM BOA APAGABILIDADE, SEM MANCHAR O PAPEL	1,04	624,00
5	250	PCT	BORRACHA ATILHO, TIPO LIGUETA, COR AMARELA, PCT COM 100G E 120 UNIDADES, ELÁSTICO RESISTENTE EM LÁTEX.	3,34	835,00
6	450	UN	CADERNO CAPA DURA DE COR AZUL, TIPO LIVRO ATA MEIO OFICIO, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS, PAPEL APERGAMINHADO COM 56G/M ² , FOLHAS COSTURADAS, SEM ESCRITOS OU DESENHOS NA CAPA, DIMENSÕES 140 MM X 202 MM. Marca de referência: Panamericana, São Domingos, ou similar	3,46	1.557,00
7	200	UN	CADERNO CAPA DURA NA COR PRETA, TIPO LIVRO ATA OFÍCIO COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS NUMERADAS, SEM ESCRITOS OU DESENHOS NA CAPA. Marca de referência: São Domingos ou similar.	9,68	1.936,00
8	3000	UN	CAIXA ARQUIVO INATIVO DE PAPELÃO – TAMANHO MÍNIMO DA CAIXA MONTADA: 35CM PROFUNDIDADE, 13CM LARGURA, 24CM ALTURA; COM UM FURO NA PARTE FRONTAL DA CAIXA, COR PAPELÃO PARDO. <u>PESO MÍNIMO DA CAIXA: 200G</u>	5,13	15.390,00
9	100	UN	CALCULADORA DE MESA, COM VISOR, SEM BOBINA, SEM CABO ELÉTRICO, A PILHA (AA OU AAA - ACOMPANHANDO O PRODUTO), COM 12 DÍGITOS, MEDIDAS MÍNIMAS 10CM X12CM, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	15,53	1.553,00
10	4000	UN	CANETA ESCRITA FINA, TRAÇO DE 0,7 A 0,8MM, ESFEROGRÁFICA, CORPO EXAGONAL, COR AZUL, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, TINTA A BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL (APRESENTAR A CAIXA PARA COMPROVAÇÃO) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca de referência: Bic, Compactor ou similar.	0,84	3.360,00
11	1600	UN	CANETA ESCRITA FINA, TRAÇO DE 0,7 A 0,8MM, ESFEROGRÁFICA, CORPO EXAGONAL, COR PRETA, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, TINTA A BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL (APRESENTAR A CAIXA PARA COMPROVAÇÃO) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca de	0,81	1.296,00

			referência: Bic, Compactor ou similar.		
12	700	UN	CANETA ESCRITA FINA, TRAÇO DE 0,7 A 0,8MM, ESFEROGRÁFICA, CORPO EXAGONAL, COR VERMELHA, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, TINTA A BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS, FABRICAÇÃO NACIONAL (APRESENTAR A CAIXA PARA COMPROVAÇÃO) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca de referência: Bic, Compactor ou similar.	0,84	588,00
13	800	UN	CANETA TIPO MARCA TEXTO, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, BEM FIRME, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR AMARELA. FABRICAÇÃO NACIONAL (APRESENTAR A CAIXA PARA COMPROVAÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca de referência: Bic, Compactor ou similar.	3,03	2.424,00
14	500	CX	CLIPS TAMANHO 2/0 MÉDIO - FABRICADOS EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXAS COM 100 UNIDADES - EMBALADO INTERNAMENTE EM SACHÊ PLÁSTICO INVIOLÁVEL. Marca de referência: ACC ou similar	4,32	2.160,00
15	300	CX	CLIPS TAMANHO 1/0- PEQUENO - FABRICADOS EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXAS COM 100 UNIDADES - EMBALADO INTERNAMENTE EM SACHÊ PLÁSTICO INVIOLÁVEL. Marca de referência: ACC ou similar	3,88	1.164,00
16	200	CX	CLIPS TAMANHO 6/0 GRANDE - FABRICADOS EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXAS COM 50 UNIDADES - EMBALADO INTERNAMENTE EM SACHÊ PLÁSTICO INVIOLÁVEL. Marca de referência: ACC ou similar	4,08	816,00
17	400	UN	COLA EM BASTÃO, MÍNIMO 20 G, <u>COM FÓRMULA A BASE DE PVP (POLIVINILPIRROLIDONA)</u> . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca de Referência: Thris, Radex ou similar	4,09	1.636,00
28	400	UN	COLA EM BISNAGA, BRANCA, COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA DISPERSO EM ÁGUA, EMBALAGEM 40GR COM BICO TAMPA, INDICADA PARA COLAGENS DE PAPEL E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,51	604,00
19	250	UN	CORRETIVO LIQUIDO, 18ML, A BASE D' ÁGUA, BOA CONSISTÊNCIA, COBERTURA UNIFORME <u>QUE COM UMA DEMÃO CUBRA A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO</u> , SECAGEM RÁPIDA, PERMITINDO NOVA ESCRITA POR CIMA. NÃO TÓXICO E INODORO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca de referência: Mercur, BIC ou similar.	4,07	1.017,50
20	200	UN	CORRETIVO EM FITA, TAMANHO MÍNIMO 4MM X 10M, COM TAMPA PROTETORA NO APLICADOR	6,97	1.394,00
21	150	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, MEDIDAS APROXIMADAS	4,60	690,00

			14CM X 1,5CM, EM AÇO INOX, COM PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS, COM PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS. Marca de Referência: ACC, Carbrink ou similar.		
22	1200	RL	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 45MM X 50M, INCOLOR, COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE LARGURA E COMPRIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca de Referência: Altape, Vonder ou similar	5,19	6.228,00
23	800	RL	FITA ADESIVA PEQUENA, MEDINDO 12MMX30M, COMPOSTO DE FILME DE PP E ADESIVO DE BORRACHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE LARGURA E COMPRIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca de Referência: Altape, Vonder ou similar	1,13	904,00
24	1000	RL	FITA ADESIVA GRANDE, MEDINDO 12MMX50M, COMPOSTO DE FILME DE PP E ADESIVO DE BORRACHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE LARGURA E COMPRIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca de Referência: Altape, Vonder ou similar	1,70	1.700,00
25	300	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM CAIXAS DE 5000 UNIDADES, TIPO COBREADOS, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.	4,54	1.362,00
26	200	UN	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 13X3X5CM, NA COR PRETA, GRAMPO 26/6, C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2.	17,25	3.450,00
27	1200	UN	LÁPIS PRETO, TIPO HB Nº2, CORPO SEXTAVADO	0,55	660,00
28	120	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL – FABRICAÇÃO NACIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca de Referência: Bic, Compactor ou similar	4,80	576,00
29	120	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHA – FABRICAÇÃO NACIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca de Referência: Bic, Compactor ou similar	5,32	638,40
30	120	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA – FABRICAÇÃO NACIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca de Referência: Bic, Compactor ou similar	4,80	576,00
31	100	UN	MOLHA DEDO EM PASTA, CONTENDO 12 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1,96	196,00
32	3750	PCT	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210 X 297 MM; PH ALCALINO	22,82	85.575,00

			COR BRANCA; MULTIUSO, COMPATÍVEL COM COPIADORAS E IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA DE ALTA VELOCIDADE, EMBALAGEM DE 500 FOLHAS REVESTIDA EM FILME ORIGINAL DO FABRICANTE. COTA PRINCIPAL		
33	1250	PCT	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210 X 297 MM; PH ALCALINO COR BRANCA; MULTIUSO, COMPATÍVEL COM COPIADORAS E IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA DE ALTA VELOCIDADE, EMBALAGEM DE 500 FOLHAS REVESTIDA EM FILME ORIGINAL DO FABRICANTE. COTA DE PREFERÊNCIA	22,82	28.825,00
34	180	UN	PASTA TIPO ARQUIVO AZ TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO COM CAPA INTEIRIÇA, FERRAGEM REFORÇADA, COM FIXADOR DE PAPEL EM METAL. Marca de Referência: Chies ou similar	11,28	2.030,40
35	100	UN	PASTA TIPO ARQUIVO AZ TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO COM CAPA INTEIRIÇA, FERRAGEM REFORÇADA. COM FIXADOR DE PAPEL EM METAL. Marca de Referência: Chies ou similar	11,17	1.117,00
36	2000	UN	PASTA COM ABA ELÁSTICA, EM PAPEL BEM REFORÇADO E PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS MÍNIMAS 34CMX22CM DA PASTA E DAS ABAS 22CMX3,5CM E 34CMX3,5CM, CORES LISAS, SEM ESCRITOS OU DESENHOS.	2,04	4.080,00
37	2300	UN	PASTA SUSPensa EM PAPEL BEM REFORÇADO, COM GANCHOS RESISTENTES, TIPO MARMORIZADA E PLASTIFICADA, CONTENDO UM VISOR PLÁSTICO, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO FIXADOR, E DUAS HASTES PLÁSTICAS, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS MÍNIMAS 36CMX24CM.	2,44	5.612,00
38	40	UN	PERFURADOR REFORÇADO PARA PAPEL ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS DE 75G/M2, DE 2 FUIROS, TAMANHO GRANDE, PINTURA EPOXI-PÓ.	21,91	876,40
39	100	UN	PINCEL ATÔMICO, COR PRETO, TINTA PERMANENTE E CORES MARCANTES, COM PONTA DE FELTRO OU POLIESTER, RESISTENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca de Referência: Bic, Compactor ou similar	4,07	407,00
40	100	UN	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, TINTA PERMANENTE E CORES MARCANTES, COM PONTA DE FELTRO OU POLIESTER, RESISTENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca de Referência: Bic, Compactor ou similar	4,11	411,00
41	100	UN	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, TINTA PERMANENTE E CORES MARCANTES, COM PONTA DE FELTRO OU POLIESTER, RESISTENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca de	4,42	442,00

			Referência: Bic, Compactor ou similar		
42	150	UN	PORTA CANETA, CLIPES E LEMBRETES EM PLÁSTICO POLIESTIRENO TRANSPARENTE OU FUMÊ	13,11	1.966,50
43	30	UN	PORTA FITA ADESIVA TAMANHO PEQUENO, MEDIDAS MÍNIMAS 10X5X4,5CM.	12,04	361,20
44	30	UN	PORTA FITA ADESIVA TAMANHO GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS 15X7X7,5CM.	19,83	594,90
45	200	UN	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE, FUMÊ OU CINZA, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS MÍNIMAS 33X23CM, EM ACRÍLICO REFORÇADO E PEGADOR DE MOLA EM METAL RESISTENTE.	13,90	2.780,00
46	200	UN	RÉGUA PLÁSTICA 30CM TRANSPARENTE, COM MEDIDAS EM POLEGADAS NO LADO OPOSTO AOS CM, RESISTENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	1,64	328,00
47	6000	UN	SACO PLÁSTICO OFICIO (240MM x 325MM) PERFURADO DE ESPESSURA MÉDIA (MÍNIMO 10 MICRAS).	0,28	1.680,00
48	50	UN	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR PRETA COM NO MÍNIMO 40 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	4,02	201,00
49	20	UN	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR VERMELHA COM NO MÍNIMO 40 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	3,82	76,40
50	200	UN	TESOURA, PARA USO GERAL, LÂMINAS DE AÇO INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 MM X 1,5 MM, CABO EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO E ANATÔMICO. FABRICAÇÃO NACIONAL. Marca de Referência: Tramontina, Mundial ou similar	15,63	3.126,00
51	100	PCT	BLOCO DE RECADOS ADESIVO, EM PACOTES COM 4 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS REMOVÍVEIS CADA, MEDIDAS MÍNIMAS 38MM X 51MM. CORES NEON	5,66	566,00
52	100	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES, MEDIDAS MÍNIMAS 14 X 5CM, BASE EM FELTRO	5,15	515,00

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Lajeado, 25 de fevereiro de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Cristiane Inês Mallmann

Auxiliar de Administração

Coordenadora do Almoxarifado Central

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Patrícia Haenssgen

Secretária de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do **SISTEMA DE COMPRAS** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Já a proposta a ser anexada ao sistema, (item 7.2 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

Ao Município de Lajeado/RS
Ref.: Pregão Eletrônico n. 14/2025.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. 14/2025**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata:	
CPF do Representante:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
Valor Total (R\$)					

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. ____, DECLARA, para os fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 14/2025.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO ME/EPP

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

c) NÃO firmou contratos com a Administração Pública, no ano corrente, que extrapolem os limites impostos pelo art. 4º da Lei 14.133/21.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EVZP.68ML.GC8N.XASW

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 12/05/2025 08:35

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 12/05/2025 10:10

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
EVZP.68ML.GC8N.XASW

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA
Nº ...-0..../202.....

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9191/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve REGISTRAR o preço oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua ..., doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a)., nacionalidade, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, em face da proposta classificada em primeiro lugar no Pregão na Forma Eletrônica nº 14/2025, elaborado com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 13.286/23 e nº 13.287/23, Portaria n.º 33.499/2025 e demais normas aplicáveis, para a eventual aquisição, nas condições estabelecidas neste instrumento, dos objetos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta Ata o registro de preços para aquisição, sob demanda, de materiais de expediente para o Almoxarifado Central do Município de Lajeado-RS conforme as disposições estabelecidas no Pregão na Forma Eletrônica nº 14/2025, seu Termo de Referência, Planilha Orçamentária e a proposta da DETENTORA, independentemente de transcrição para este instrumento, constantes no Processo Licitatório nº 9191/2025, de acordo com o que segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	1200	PCT	Pilha AA, tipo alcalinas, em pacotes de 2 unidades, fórmula sem mercúrio e cádmio, com validade mínima de 4 anos na data da entrega. Marca de referência: Elgin, Maxprint ou similar.	R\$ 3,38	R\$ 4.056,00
2	1200	PCT	Pilhas AAA, tipo alcalinas, em pacotes de 2 unidades, fórmula sem mercúrio e cádmio, com validade mínima de 4 anos na data da entrega . Marca de referência: Elgin, Maxprint ou similar.	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00
3	200	UN	Apontador em metal simples, sem depósito, para lápis de madeira e grafite.	R\$ 0,71	R\$ 142,00
4	600	UN	Borracha em vinil, medidas mínimas 4cm x 2cm x 1cm, com boa apagabilidade, sem manchar o papel	R\$ 1,04	R\$ 624,00



Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
5	250	PCT	Borracha atilho, tipo ligueta, cor amarela, pct com 100g e 120 unidades, elástico resistente em látex.	R\$ 3,34	R\$ 835,00
6	450	UN	Caderno capa dura de cor azul, tipo livro ata meio ofício, com no mínimo 40 folhas, papel apergaminhado com 56g/m², folhas costuradas, sem escritos ou desenhos na capa, dimensões 140 mm x 202 mm. marca de referência: Panamericana, São Domingos, ou similar	R\$ 3,46	R\$ 1.557,00
7	200	UN	Caderno de capa dura na cor preta, tipo livro ata ofício com no mínimo 96 folhas numeradas, sem escritos ou desenhos na capa. Marca de referência: São Domingos ou similar.	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
8	3000	UN	Caixa arquivo inativo de papelão – tamanho mínimo da caixa montada: 35cm profundidade, 13cm largura, 24cm altura; com um furo na parte frontal da caixa, cor papelão pardo. Peso mínimo da caixa: 200g	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
9	100	UN	Calculadora de mesa, com visor, sem bobina, sem cabo elétrico, a pilha (aa ou aaa - acompanhando o produto), com 12 dígitos, medidas mínimas 10cm x12cm, com garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 15,53	R\$ 1.553,00
10	4000	UN	Caneta escrita fina, traço de 0,7 a 0,8mm, esferográfica, corpo hexagonal, cor azul, composta de resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo, corantes, solventes, aditivos. fabricação nacional (apresentar a caixa para comprovação) validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Bic, Compactor ou similar.	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
11	1600	UN	Caneta escrita fina, traço de 0,7 a 0,8mm, esferográfica, corpo hexagonal, cor preta, composta de resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo, corantes, solventes, aditivos. fabricação nacional (apresentar a caixa para comprovação) validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Marca de referência: Bic, Compactor ou similar.	R\$ 0,81	R\$ 1.296,00



Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
12	700	UN	Caneta escrita fina, traço de 0,7 a 0,8mm, esferográfica, corpo hexagonal, cor vermelha, composta de resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo, corantes, solventes, aditivos, fabricação nacional (apresentar a caixa para comprovação) validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Marca de referência: Bic, Compactor ou similar.	R\$ 0,84	R\$ 588,00
13	800	UN	Caneta tipo marca texto, composta de resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, bem firme, produto não tóxico, cor amarela. fabricação nacional (apresentar a caixa para comprovação). validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Marca de referência: Bic, Compactor ou similar.	R\$ 3,03	R\$ 2.424,00
14	500	CX	Clips tamanho 2/0 médio - fabricados em arame de aço revestido, caixas com 100 unidades - embalado internamente em sachê plástico inviolável. Marca de referência: ACC ou similar	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
15	300	CX	Clips tamanho 1/0- pequeno - fabricados em arame de aço revestido, caixas com 100 unidades - embalado internamente em sachê plástico inviolável. Marca de referência: ACC ou similar	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
16	200	CX	Clips tamanho 6/0 grande - fabricados em arame de aço revestido, caixas com 50 unidades - embalado internamente em sachê plástico inviolável. Marca de referência: ACC ou similar	R\$ 4,08	R\$ 816,00
17	400	UN	Cola em bastão, mínimo 20 g, com fórmula a base de pvp (polivinilpirrolidona). prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de Referência: Thris, Radex ou similar	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
18	400	UN	Cola em bisnaga, branca, composta de acetato de polivinila disperso em água, embalagem 40gr com bico tampa, indicada para colagens de papel e materiais porosos em geral, não tóxico, lavável, validade de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 1,51	R\$ 604,00



Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
19	250	UN	Corretivo líquido, 18ml, a base d' água, boa consistência, cobertura uniforme que com uma demão cubra a escrita sem permitir a leitura do erro, secagem rápida, permitindo nova escrita por cima. não tóxico e inodoro. validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Marca de referência: Mercur, BIC ou similar.	R\$ 4,07	R\$ 1.017,50
20	200	UN	Corretivo em fita, tamanho mínimo 4mm x 10m, com tampa protetora no aplicador	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
21	150	UN	Extrator de grampos, medidas aproximadas 14cm x 1,5cm, em aço inox, com ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos, com perfeito acabamento nas bordas. Marca de Referência: ACC, Carbrink ou similar.	R\$ 4,60	R\$ 690,00
22	1200	RL	Fita adesiva de papelaria, para empacotamento, medindo 45mm x 50m, incolor, composta de filme de polipropileno, adesivo a base de resina/borracha. fabricação nacional, com etiqueta de identificação de medidas de largura e comprimento, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Marca de Referência: Altape, Vonder ou similar	R\$ 5,19	R\$ 6.228,00
23	800	RL	Fita adesiva pequena, medindo 12mmx30m, composto de filme de pp e adesivo de borracha, fabricação nacional, com etiqueta de identificação de medidas de largura e comprimento, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Marca de Referência: Altape, Vonder ou similar	R\$ 1,13	R\$ 904,00
24	1000	RL	Fita adesiva grande, medindo 12mmx50m, composto de filme de pp e adesivo de borracha, fabricação nacional, com etiqueta de identificação de medidas de largura e comprimento, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de Referência: Altape, Vonder ou similar	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
25	300	CX	Grampo para grampeador modelo 26/6, em caixas de 5000 unidades, tipo cobreados, com tratamento contra oxidação.	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00



Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
26	200	UN	Grampeador de mesa, estrutura metálica, base plástica, medindo no mínimo 13x3x5cm, na cor preta, grampo 26/6, c/ capacidade mínima para/ grampear 25 folhas papel 75g/m2.	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
27	1200	UN	Lápis preto, tipo hb nº2, corpo sextavado	R\$ 0,55	R\$ 660,00
28	120	UN	Marcador para quadro branco – cor azul – fabricação nacional. validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Marca de Referência: Bic, Compactor ou similar	R\$ 4,80	R\$ 576,00
29	120	UN	Marcador para quadro branco – cor vermelha – fabricação nacional. validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Marca de Referência: Bic, Compactor ou similar	R\$ 5,32	R\$ 638,40
30	120	UN	Marcador para quadro branco – cor preta – fabricação nacional. validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Marca de Referência: Bic, Compactor ou similar	R\$ 4,80	R\$ 576,00
31	100	UN	Molha dedo em pasta, contendo 12 g. validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	R\$ 1,96	R\$ 196,00
32	5000	PCT	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo 210 x 297 mm; ph alcalino cor branca; multiuso, compatível com copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta de alta velocidade, embalagem de 500 folhas revestida em filme original do fabricante.	R\$ 22,82	R\$ 114.100,00
33	180	UN	Pasta tipo arquivo AZ tamanho ofício, lombo largo com capa inteiriça, ferragem reforçada, com fixador de papel em metal. Marca de Referência: Chies ou similar	R\$ 11,28	R\$ 2.030,40
34	100	UN	Pasta tipo arquivo AZ tamanho ofício, lombo estreito com capa inteiriça, ferragem reforçada com fixador de papel em metal. Marca de Referência: Chies ou similar	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
35	2000	UN	Pasta com aba elástica, em papel bem reforçado e plastificado, tamanho ofício, medidas mínimas 34cmx22cm da pasta e das abas 22cmx3,5cm e 34cmx3,5cm, cores lisas, sem escritos ou desenhos.	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00



Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
36	2300	UN	Pasta suspensa em papel bem reforçado, com ganchos resistentes, tipo marmorizada e plastificada, contendo um visor plástico, uma etiqueta, um grampo plástico fixador, e duas hastes plásticas, tamanho ofício, medidas mínimas 36cmx24cm.	R\$ 2,44	R\$ 5.612,00
37	40	UN	Perfurador reforçado para papel estrutura em metal, capacidade para 25 folhas de 75g/m2, de 2 furos, tamanho grande, pintura epoxi-pó.	R\$ 21,91	R\$ 876,40
38	100	UN	Pincel atômico, cor preto, tinta permanente e cores marcantes, com ponta de feltro e poliéster, resistente – fabricação nacional. validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Marca de Referência: Bic, Compactor ou similar	R\$ 4,07	R\$ 407,00
39	100	UN	Pincel atômico, cor azul, tinta permanente e cores marcantes, com ponta de feltro e poliéster, resistente – fabricação nacional. validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Marca de Referência: Bic, Compactor ou similar	R\$ 4,11	R\$ 411,00
40	100	UN	Pincel atômico, cor vermelho, tinta permanente e cores marcantes, com ponta de feltro e poliéster, resistente – fabricação nacional. validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Marca de Referência: Bic, Compactor ou similar	R\$ 4,42	R\$ 442,00
41	150	UN	Porta caneta, clips e lembretes em plástico poliestireno transparente ou fumê	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50
42	30	UN	Porta fita adesiva tamanho pequeno, medidas mínimas 10x5x4,5cm.	R\$ 12,04	R\$ 361,20
43	30	UN	Porta fita adesiva tamanho grande, medidas mínimas 15x7x7,5cm.	R\$ 19,83	R\$ 594,90
44	200	UN	Prancheta acrílica transparente, fumê ou cinza, tamanho ofício, medidas mínimas 33x23cm, em acrílico reforçado e pegador de mola em metal resistente.	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
45	200	UN	Régua plástica 30cm transparente, com medidas em polegadas no lado oposto aos cm, resistente, com espessura mínima de 3mm.	R\$ 1,64	R\$ 328,00

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
46	6000	UN	Saco plástico ofício (240mm x 325mm) perfurado de espessura média (mínimo 10 micras).	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
47	50	UN	Tinta para carimbo automático cor preta com no mínimo 40 ml. validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	R\$ 4,02	R\$ 201,00
48	20	UN	Tinta para carimbo automático cor vermelha com no mínimo 40 ml. validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	R\$ 3,82	R\$ 76,40
49	200	UN	Tesoura, para uso geral, lâminas de aço inox, dimensões mínimas 200 mm x 1,5 mm, cabo em polipropileno emborrachado e anatômico, fabricação nacional. Marca de Referência: Tramontina, Mundial ou similar	R\$ 15,63	R\$ 3.126,00
50	100	PCT	Bloco de recados adesivo, em pacotes com 4 unidades de no mínimo 50 folhas removíveis cada, medidas mínimas 38mm x 51mm. Cores neon	R\$ 5,66	R\$ 566,00
51	100	UND	Apagador para quadro branco com depósito para 2 marcadores, medidas mínimas 14 x 5cm, base em feltro	R\$ 5,15	R\$ 515,00
Total					R\$ 205.459,70

§1º A DETENTORA deverá, às suas expensas, entregar e descarregar os itens conforme solicitado pelo Almoxarifado Central – localizado na Rua Paulo J. Schlabit, nº 710, Bairro Montanha – no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, observando os horários de funcionamento (de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h) e com o acompanhamento de um representante da DETENTORA devidamente identificado e uniformizado.

§2º Os produtos deverão ser novos, acondicionados em embalagens originais lacradas e apresentar características, descrição e rotulagem em conformidade com a legislação vigente, de forma a garantir sua autenticidade.

§3º Caso seja verificada a não conformidade de qualquer produto, a DETENTORA promoverá as correções necessárias, arcando com os custos decorrentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§4º O prazo de validade mínima dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

§5º As amostras aprovadas no processo prévio de análise e admissibilidade do objeto permanecerão no Almoxarifado Municipal durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, para verificação dos produtos entregues; ao término do período, tais amostras poderão ser retiradas pelo fornecedor.

§6º Se a entrega de algum produto divergente (no que se refere à marca ou apresentação) da amostra aprovada for constatada, o item será imediatamente devolvido à DETENTORA para substituição.

§7º O preço estabelecido para cada objeto já inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas de transporte e de terceiros, os quais serão integralmente suportados pela DETENTORA.

§8º É de total responsabilidade da DETENTORA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, se necessário, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como de uniformes completos (incluindo calçado apropriado, protetor solar, boné, crachá etc.) indispensáveis à execução do objeto, comprometendo-se também a fiscalizar a obrigatoriedade de seu uso por todos os colaboradores envolvidos.

§9º A DETENTORA responderá pelo descarregamento dos produtos e será integralmente responsável por quaisquer danos que venham a ser causados durante esse processo.

§10. Para subsidiar a presente Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

§11. Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), caso haja interesse do MUNICÍPIO, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

§12. A contratação dos serviços objeto desta Ata é eventual, não obrigando o MUNICÍPIO a efetivá-los, e a celebração deste instrumento não gera expectativa de faturamento para a DETENTORA, não lhe cabendo o direito ao ressarcimento por eventuais prejuízos decorrentes de um faturamento inferior ao pretendido.

§13. Integra o objeto desta Ata de Registro de Preços todos os custos inerentes: desde o material e o deslocamento dos equipamentos até as despesas com operação, manutenção, documentação, seguros, combustíveis, deslocamento de veículo(s) aos locais de prestação dos serviços, bem como o valor da mão de obra, dos equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte necessário e o fornecimento dos EPIs e EPCs – estes últimos em conformidade com a legislação e normativas técnicas vigentes – acrescidos de encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, alvarás e quaisquer outras despesas, incluindo seguros de responsabilidade civil por danos pessoais e materiais a terceiros e ao MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS, além do seguro dos trabalhadores contra acidentes, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Cristiane Inês Mallmann, Coordenadora do Almoxarifado Central, que poderá ser contatada através do telefone (51) 3982-1007 e endereço de e-mail: cristiane.mallmann@lajeado.rs.gov.br., e o respectivo Secretário(a) da Secretaria Municipal da Administração que atuará como Gestor(a) e poderá ser contatado(a) através do telefone (51) 3982-1005 e endereço de e-mail: sead@lajeado.rs.gov.br. Estes anotarão em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tendo amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas pertinentes, sendo que:

- a) as decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

- b) a Fiscalização deste instrumento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do MUNICÍPIO, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no artigo 117, §3º, da Lei 14.133/2021.

§1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo MUNICÍPIO para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§2º O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

a) **Gestor (a):** coordenar as atividades de fiscalização da Ata de Registro de Preços; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

b) **Fiscal:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à DETENTORA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes da Ata de Registro de Preços; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale- transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atesto da despesa.

§3º É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos nesta Ata de Registro de Preços, no Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 03/2025, no Termo de Referência e/ou na proposta da DETENTORA, devendo esta reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização.

§4º Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

§5º A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§6º A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 18, *caput*, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, por igual período.

§1º Os quantitativos registrados poderão ser renovados quando da prorrogação da ARP, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado promovida nos termos do art. 5º do Decreto Municipal no 13.264/2023.

§2º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

§3º A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto será recebido provisoriamente pela fiscal desta Ata, quando da realização dos serviços, e definitivamente, de forma tácita, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório, uma vez verificada a qualidade e a quantidade, com a consequente aceitação, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e/ou materiais fornecidos.

Parágrafo Único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais e serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – A contratação junto à DETENTORA será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual e/ou emissão de nota de empenho de despesa, que deverá ser emitido com quantidades e valores certos e determinados, de acordo com a estrita necessidade da Administração, sendo vedada qualquer contratação por demanda ou estimativa de aquisição.

§1º As Ordens de Compras dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

§2º A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – Os quantitativos dos objetos solicitados, serão pagos pela dotação constante na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será depositado na conta bancária da DETENTORA, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, aprovada pelo(s) fiscal

desta Ata e pelo Gestor(a), acompanhada de relatório dos itens fornecidos contendo: data de entrega, horário de entrega, nome do motorista e da pessoa que recebeu os produtos, em formato digital “pdf”, devidamente assinado pelo representante da DETENTORA.

§1º Para realização do pagamento a DETENTORA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF):

- a) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§2º Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias, a Fiscal encaminhará o processo ao Gestor desta Ata de Registro de Preço.

§3º No ato do pagamento serão processadas as deduções legais, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§4º Poderá o MUNICÍPIO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§5º Após a realização do ateste provisório da Fiscal, não havendo pendência para pagamento apontada no ateste, o Gestor(a) emitirá o recebimento definitivo dos serviços e encaminhará o processo para pagamento. Nada obstante, constatada irregularidade(s) em alguma nota fiscal esta será devolvida à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

§6º Em caso de reapresentação de nota fiscal, o prazo para pagamento contar-se-á da data da sua reapresentação.

§7º Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

§8º Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do ISSQN sobre o valor dos serviços. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§9º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela MUNICÍPIO, a favor da DETENTORA às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a DETENTORA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM.

§10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a MUNICÍPIO.

§11. Serão deduzidos dos créditos da DETENTORA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

§12. O não pagamento da multa implica inscrição da DETENTORA na Dívida Ativa do Município.

§13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desta Ata de Registro de Preços, quando a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de entregar os produtos contratados, ou não os fez com o mínimo de qualidade exigida;

Parágrafo Único. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º O MUNICÍPIO, semestralmente, realizará a verificação dos preços praticados no mercado para os objetos desta Ata, na forma do artigo 5º do Decreto Municipal 13.264/2023, quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§2º Não ocorrendo a variação prevista nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§3º Não existindo índice setorial relativo aos objetos, nos termos da alínea “a” do parágrafo anterior, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

§4º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços. Caso a DETENTORA não aceitar reduzir seus preços, aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

§5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão dos preços registrados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pela DETENTORA, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

- a) Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, a DETENTORA poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- b) Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará também no termo aditivo ao contrato dele decorrente, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

§6º Uma vez não sendo possível o ajuste entre as partes, caberá ao órgão gerenciador:

- a) Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo MUNICÍPIO, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- b) Convocar os demais fornecedores, constantes no cadastro reserva, caso registrados, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação, nos termos previstos no artigo 20, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 13.287/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da DETENTORA:

- a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições, qualificação e demais obrigações assumidas, em conformidade com o Edital da licitação;
- b) Indicar um preposto, informando seus contatos telefônico e eletrônico, que a represente durante toda a execução desta Ata;
- c) Atender prontamente, em casos de solicitações extraordinárias, as demandas formuladas pelo MUNICÍPIO;
- d) Executar os serviços ou fornecer os objetos contratados em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as especificações, os prazos e os locais indicados pela Fiscalização, mesmo que, para tanto, seja necessário adquirir insumos de concorrentes, desde que tal procedimento seja formalizado e autorizado previamente;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que o MUNICÍPIO eventualmente solicitar;
- f) Fornecer, sempre que requerido pelo MUNICÍPIO, os comprovantes de pagamento dos empregados bem como dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste instrumento;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- h) Não utilizar ou caucionar esta Ata de Registro de Preços para fins de operações

financeiras, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;

- i) Manter, durante toda a vigência desta Ata, um quadro de pessoal suficiente e qualificado para o atendimento integral das solicitações, sem interrupções decorrentes de férias, descanso semanal, licenças, faltas justificadas ou demissões;
- j) Utilizar pessoal devidamente qualificado, identificado, uniformizado e equipado com os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos pela legislação, adotando medidas para substituir imediatamente qualquer colaborador cujo comportamento seja considerado impróprio pelo MUNICÍPIO;
- k) Responder por quaisquer danos, de ordem pessoal ou material, causados por seus funcionários durante a execução dos serviços ou fornecimento dos bens;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou danos que venham a ocorrer em decorrência dos serviços prestados ou dos produtos fornecidos;
- m) Relatar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, toda e qualquer irregularidade detectada durante a execução desta Ata;
- n) Indenizar o MUNICÍPIO e/ou terceiros por prejuízos ou danos causados, por dolo ou culpa, no curso da execução desta Ata;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- p) Comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega do objeto, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo estipulado, acompanhado de comprovação pertinente, sem prejuízo da aplicação de penalidades caso a justificativa seja rejeitada.

§1º O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a avaliações, inspeções e diligências para esclarecer qualquer situação relativa ao fornecimento do objeto contratado, sendo a DETENTORA obrigada a colaborar integralmente.

§2º Para a execução do objeto desta Ata, a subcontratação de empresa terceirizada não será permitida, salvo mediante expressa anuência do MUNICÍPIO, a ser concedida pelo Gestor deste instrumento.

§3º A DETENTORA será a única responsável pelo pagamento de encargos sociais, taxas, tributos, alvarás e quaisquer outras despesas que incidam sobre os serviços ou bens fornecidos. Ademais, responderá pelas obrigações decorrentes do vínculo empregatício e pelas obrigações previdenciárias, conforme a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, em casos de reclamações, ações de responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar, em tempo hábil, à DETENTORA os bens necessários para atender às suas demandas;
- b) Fiscalizar o cumprimento desta Ata por meio dos servidores por ele designados;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as disposições desta Ata de Registro de Preços, com o Edital da Licitação e com a proposta apresentada pela DETENTORA;
- d) Efetuar o pagamento à DETENTORA, observando rigorosamente a forma e os prazos estabelecidos neste instrumento;

- e) Comunicar à DETENTORA quaisquer fatos que, a critério do MUNICÍPIO, exijam a substituição imediata dos bens adquiridos.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, mesmo que vinculados à execução do objeto, nem por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das sanções administrativas:

§1º A DETENTORA comete infração administrativa, quando:

- a) Der causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços; pena: ADVERTÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Der causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços causando grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Der causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços ou, sem motivo justificado, ensejar o retardamento da execução dos serviços; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução desta Ata de Registro de Preços; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Além das penalidades previstas acima, a DETENTORA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b) MULTA, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado no início da execução dos serviços, multa moratória de 3% ao dia de atraso, até o limite de 21% sobre o valor contratado;

II - Atraso injustificado na substituição dos produtos recusados pela fiscalização, multa moratória de 3% por dia de atraso, até o limite de 21%, aplicado sobre o montante inadimplido;

III - No caso de inexecução parcial, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado e não fornecido;

IV - No caso de inexecução total, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado.

§3º Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

- a execução de percentual inferior a 30% do contratado, dentro do período de execução;
- houver atraso injustificado, para início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias, após o recebimento pela DETENTORA da solicitação do MUNICÍPIO.
- outras hipóteses previstas neste instrumento e/ou na legislação;

§4º Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 250,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 1.500,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la em cada contratação.	1
2	Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, mediante notificação fundamentada; Obs: a multa será diária enquanto não ocorrer a substituição.	1
3	Executar entrega sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	2
4	Não responder às solicitações do MUNICÍPIO, após 3 (três) dias úteis da comunicação; por solicitação.	2
5	Deixar de entregar os relatórios solicitados, neste instrumento, em conjunto com a nota fiscal, sem prejuízo da necessidade de entregá-los para receber os valores pelos serviços prestados.	2
6	Caucionar a presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções.	3
7	Deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas na Cláusula Primeira e seus parágrafos, desta Ata de Registro de Preços.	3
8	Fornecer itens cujo prazo de validade na data de entrega seja inferior a 50% do prazo total recomendado pelo fabricante.	3
9	Entregar produtos sem as embalagens originais lacradas ou com acondicionamento que não assegure a integridade e autenticidade do item.	3
10	Entregar itens que não apresentem a rotulagem, características ou descrição técnica conforme estipulado nas especificações e na legislação vigente.	3
11	Não promover a correção dos itens não conformes dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal pelo MUNICÍPIO.	3

§5º Caso o somatório de todas as multas aplicadas, ao longo da execução deste instrumento, ultrapassar o percentual de 20% sobre seu o valor total, será declarada a inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

§6º As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§7º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

§11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§12. Em caso de aplicação da penalidade de multa, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para realizar o pagamento, este não ocorrendo a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da DETENTORA, o valor será inscrito como dívida ativa.

§13. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§14. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§15. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão contratual.

§16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§17. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Desde que devidamente justificada a vantagem desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens inicialmente registrados.

§2º O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro dos Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, quando:

- a) a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a DETENTORA não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata;
- e) a DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) constatação de que a DETENTORA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- h) a DETENTORA realizar a subcontratação dos objetos, quando não, expressamente, autorizado pelo MUNICÍPIO; e
- i) a DETENTORA seja declarada impedida de licitar e contratar, ou ainda, seja declarada inidônea.

§1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de due diligence/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas na presente Ata de Registro de Preços, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução da presente Ata de Registro de Preços.

§ 1º Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

§2º Cada PARTE será responsável perante a outra PARTE por incidente de segurança a que der causa na execução da presente Ata de Registro de Preços, devendo informar por escrito à outra PARTE, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas contratualmente. A responsabilidade entre as PARTES é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as PARTES se comprometem a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Encerrada a vigência da presente Ata de Registro de Preços as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a esta Ata de Registro de Preços, as PARTES comprometem-se a adequar as condições vigentes.

Parágrafo único. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade desta Ata de Registro de Preços, conforme as disposições acordadas, a PARTE deverá notificar formalmente este fato à outra PARTE, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das PARTES em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas à da presente Ata de Registro de Preços, cada PARTE será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

§1º Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma PARTE à outra, nos termos da presente Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade exclusiva da PARTE que forneceu as instruções de tratamento.

§2º A PARTE inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra PARTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

§3º A PARTE que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra PARTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Integram este instrumento o Edital no Pregão na Forma Eletrônica nº 14/2025, seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes desta Ata.

Gláucia Schumacher
MUNICÍPIO

.....
DETENTORA